**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, o qual possui como objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, deverão para tanto, estar encaminhando a partir das **08h30 do dia 22 de Janeiro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Licitações e Contratos, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes a Chamada Pública de acordo com o presente Edital, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 22 de janeiro de 2024.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** 14 **de janeiro de 2025.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000 ou através do e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br.

# 2. DO OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Chamada Pública, o qual possui como objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato.

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamada Pública nº 01/2024 e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2.Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.3. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

**3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;

II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das Empresas;

VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os objetos referidos no item 2 deste edital e “Anexo A” – Termo de Referência”, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo XVIII) a ser firmado entre as partes.

1. **DA FINALIDADE E METAS**

5.1. O presente credenciamento visa habilitar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF, para atendimento da necessidade do Município.

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada através do e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br ou em envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

**Grupo Formal:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (Cartão CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VII – Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST);

VIII – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma;

IX – Cópia do Alvará de localização e Funcionamento;

X - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

XI – Declaração de não emprego de menores;

XII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo II);

XIII – Declaração de Origem dos alimentos;

XIV - Declaração de Controle de Quantidade.

XV- Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

XVI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

XVII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVIII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XIX - Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

XX - Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário vigente.

**Grupo Informal:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;

II - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

III – Extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

IX – Declaração de Origem dos alimentos.

X- Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

**Fornecedor Individual:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;

II – Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

III – Extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

IX – Declaração de Origem dos alimentos.

X - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

XI - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

XII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**OBS:**

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

b) Outros documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa/pessoa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da sessão de abertura. Esta documentação (original ou cópia autenticada) será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

**Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:**

1. O autor ou participante do projeto do objeto;
2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os membros da Comissão de Licitações;
3. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
4. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Lindóia do Sul/SC;
5. Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
6. O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
7. Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
8. Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal; e,
9. Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

j) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.

k) Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

l) A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

m) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

n) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Licitadora.

o) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

p) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Proposta De Preços Do Grupo Formal:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**Proposta De Preços Do Grupo Informal:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada conjuntamente entre o Grupo Informal em 01 (uma) via, datada e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**Proposta De Preços Fornecedor Individual:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo agricultor participante;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

d) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (vide Lei Federal n. 14.660/2023).

**7. DOS PREÇOS**

7.1. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

7.2. Entende-se por preço de referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira dos produtos da Agricultura Familiar, quando houver.

7.3. Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

7.4. O limite individual de venda ao Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme artigo 37 da Resolução nº 21/2021.

**Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e na Lei nº 11.947/2009.

8.2. Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se os critérios da Lei nº 11.947/2009 e 14.660/2023.

**9. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS**

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM – Selo de Inspeção Municipal, SIE – Selo de Inspeção Estadual ou SIF – Selo de Inspeção Federal).

**10. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 Os Documentos exigidos deverão ser enviados no e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br ou entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir da data constante no preâmbulo deste edital, em envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

10.2. Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da comissão permanente de Licitações do **MUNICÍPIO.**

10.3. Como o credenciamento fica até 20 dias consecutivos aberto, a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, para os interessados que quiserem se credenciar, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data de fechamento deste prazo.

10.4. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela comissão permanente de licitações do **MUNICÍPIO**, será credenciado gradativamente os profissionais e instituições necessárias para a realização dos referidos serviços, será elaborado o “Contrato de Prestação de Serviços”, nos termos da minuta que consta do Anexo XVIII do edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

10.5 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

10.6 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação dos interessados, as decisões respectivas constarão no processo.

10.7 Nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal 4072//2024 do credenciamento deverá ser realizada a contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no inciso IV, do artigo 74, da Lei 14.133/2021

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na ata/Contrato, cumprir todas as obrigações constantes na ata/Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

 a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

 b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

 c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

 d) Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

 e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

 f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

 g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

 h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

 i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

 j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

 K) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

 a) A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

 a) Expedir a ordem de serviço/solicitação de fornecimento;

 b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

 c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato da ata de registro de preços/contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

 I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

12.3. Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como, em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

12.5. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.6. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.7. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12.8. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, situada na Rua Tamandaré, 98, ou através do telefone (0\*\*49) 9 9822-0842, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das13:30 às 17:00 horas.

12.9. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

12.11. A participação na presente Chamada Pública implica o conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias, sob pena de não conhecimento da impugnação ou dispensa resposta para o prazo de esclarecimento.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

 a) Por intermédio de meio eletrônico, através do e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov.br; ou

 b) Protocolado em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo do edital observando-se o horário de expediente, devendo o pedido ser protocolado em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação ou dispensa resposta para o caso de esclarecimento.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam na Minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Lindóia do Sul e o Contratado.

14.1.1. O(s) fornecedor(es) devidamente habilitado(s), será(ão) convocado(s) a firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período após justificativa sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência dos contratos resultantes do credenciamento será de 01 (um) ano com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133.

**16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

 a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

 a.1) julgamento das propostas;

 a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

 a.3) anulação ou revogação da licitação;

 b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

 I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

 II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

 III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, através do e-mail licita@lindoiadosul.sc.gov sendo aceito até as 23:59h da data limite ou diretamente no protocolo físico do município com endereço na Rua Tamandaré, nº 98, bairro Centro – Lindóia do Sul/SC, sendo aceito até as 17h da data limite.

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

 I – advertência;

 II – multa;

 III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

 I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

 II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, o mesmo será considerado extinto, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**17. DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;

2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

3. Conduta profissional que fere o padrão ético ou operacional do trabalho;

4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento.

5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação de serviços elencados neste ato.

17.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

17.4. Nas hipóteses de pedido de Descredenciamento.

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada , caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

17.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

17.6. Durante o período de solicitação do descredenciamento, até findo o prazo de 30 (trinta) dias, o credenciado deverá manter a prestação dos serviços contratados/credenciados.

17.7. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de responsabilidade do prestador o monitoramento do saldo em contrato, ficando vedada a prestação de serviços que extrapole o valor contratado, por caracterizar-se como despesas sem prévio empenho, o que é vedado pelo artigo 60 da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.2. No quer for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e as alterações.

18.3. Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal do Município e no PNCP.

18.4. O Municipio de Lindóia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

18.6. A participação no presente credenciamento implica o conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.7. Será assegurada a liberdade de escolha, por parte das candidatas entre as empresas credenciadas e habilitadas de acordo com o presente Edital.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

# 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **ANEXO I – Termo de Referência**
2. **ANEXO II – Declaração de ausência de condenação.**
3. **ANEXO III – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
4. **ANEXO IV – Declaração de reserva de cargos**
5. **ANEXO V – Declaração de integralidade de custos.**
6. **ANEXO VI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;**

**g|) ANEXO VII – Declaração de Ausência de Vínculo;**

**H) ANEXO VIII- Formulários**

**i) ANEXO IX – Termo de Recebimento da agricultura familiar**

**h) ANEXO X – Minuta de Contrato**

Lindóia do Sul (SC), 06 de janeiro de 2025.

FlAVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município por merenda escolar e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino para atendimento da demanda.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pela secretaria e verificável pelos quantitativos dos Editais nº PL 65/2023 CP03/2023, PL 95/2022 CP04/2022, PL71/2021 CP02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares.

A fase escolar requer cuidados especiais, pois uma alimentação inadequada pode ocasionar consequências no desenvolvimento físico e, principalmente, no desenvolvimento cerebral. Por isso, é tão importante pensar na qualidade da alimentação que se oferece em casa e na escola. Ao mesmo tempo em que ela é importante para o crescimento e para o desenvolvimento, também previne doenças como: anemia ferropriva, hipovitaminose A, desnutrição, obesidade, diabetes, fenilcetonúria, doença celíaca, anorexia nervosa, bulimia, etc.

No Brasil a “merenda escolar” foi instituída como política educacional na década de 50 (cinquenta) com intenção de reduzir a evasão escolar e a repetência, bem como melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a Alimentação Escolar veio ganhando mais notoriedade e relevância; o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino e aprendizagem na educação básica.

A lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, no Art. 14 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (alterada pela lei 14.660 de 23/08/2023). E está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, a qual estabelece que a Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada. Diante disso, o objetivo é ofertar Alimentação Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, respeitando os princípios e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). De acordo com a Resolução do FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, são atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior.

A oferta da Alimentação Escolar segue algumas diretrizes, descritas na Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, onde descreve que a Alimentação consumida no ambiente escolar tem como objetivo o estímulo da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Contribuindo assim, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Consta também na Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, que nas unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos. Já, as unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

Em consonância com a Lei nº 14.660 de 23/08/2023, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

Destaca-se que a falta da Alimentação nas Escolas e o descumprimento da legislação vigente ocasiona:

1. A limitação do acesso à alimentação adequada para estudantes com restrições alimentares;
2. Menor aproveitamento do conteúdo escolar, o que afeta significativamente o desempenho dos alunos;
3. Maior risco de desnutrição, sobrepeso, obesidade e desenvolvimento de doenças crônicas;
4. Aumento do risco de exclusão social, resultando em problemas comportamentais.
5. Desvalorização da agricultura familiar local.

Pode-se dizer que a qualidade de uma alimentação é definida por um processo que engloba desde a aquisição de alimentos de qualidade, bem como seu transporte, estocagem e preparo com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de merenda escolar manifesta-se na demanda por aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, razão pela qual as secretarias apresentaram historicamente solicitação ao município para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino para atendimento da demanda exposta.

* 1. **PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos decreto nº 4.072, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção do instrumento auxiliar de credenciamento, por meio do qual, obedecendo aos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, serão selecionados todos os fornecedores aptos e interessados em entregar os itens relacionados.

O chamamento decorre de uma interpretação doutrinária e jurisprudencial da hipótese de inviabilidade de competição de que trata o art. 79, inciso I, da lei nº. 14.133/21, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, onde menciona que objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Outrossim, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários fornecedores dos itens e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pág. 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço/material à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

* 1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Conforme apontando na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato; e

l) realização de empenho.

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. **OBJETO**

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Chamada Pública, o qual possui como objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência do contrato.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades do município, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

* 1. **NATUREZA**

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

* 1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

A presente aquisição se dará de forma parcelada e por item, visando o credenciamento de todos os possíveis interessados pelos valores fixados pela Administração. Os projetos de venda serão divididos em grupos e serão selecionados conforme determina Art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações, respeitando também determinação do art. 39 da referida resolução.

* 1. **QUANTITATIVOS**

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades do município, exposta na tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | 50 | Kg | **Abóbora cabotiá**, de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão. | 5,79 | 289,50 |
| 2 | 50 | Kg | **Abóbora italiana,** fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 5,77 | 288,50 |
| 3 | 80 | Unid. | **Acelga**, nova, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.  | 7,22 | 577,60 |
| 4 | 30 | Kg | **Açúcar mascavo** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.  | 15,53 | 465,90 |
| 5 | 100 | Pacote | **Agnolini caseiro**, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 19,88 | 1.988,00 |
| 6 | 300 | Unid. | **Alface verde,** nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.  | 4,46 | 1.338,00 |
| 7 | 50 | Kg | **Alho,** alho de origem nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos não apresentando grãos secos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. | 34,13 | 1.706,50 |
| 8 | 300 | Pacote | **Arroz Parboilizado,** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Características:** arroz parboilizado tipo I, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Deverá ser livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá apresentar coloração amarelada e conter no mínimo 90% de grãos inteiros. **Embalagem primária:** saco plástico de polietileno com 5 Kg; intacto, resistente, transparente, atóxico; contendo informações sobre o produto como data de fabricação, data de validade e número do lote, de forma indelével. **Embalagem secundária:** fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente, contendo 06 pacotes, totalizando 30 Kg. | 36,51 | 10.953,00 |
| 9 | 200 | Pacote | **Arroz tipo 1**, beneficiado polido – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; Embalagem acondicionado em saco plástico contendo 1 quilo. | 8,58 | 1.716,00 |
| 10 | 300 | Kg | **Banana Prata** - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem. | 6,44 | 1.932,00 |
| 11 | 200 | Kg | **Batata Doce**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 6,00 | 1.200,00 |
| 12 | 150 | Kg | **Bergamota comum,** apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Várias cultivares, podendo ser montenegrina, tangerina, bergamota ou ponkan. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes, devidamente acondicionados. | 5,50 | 825,00 |
| 13 | 150 | Kg | **Beterraba**, sem folhas, tamanho médio, sem rupturas, limpa.  | 6,38 | 957,00 |
| 14 | 600 | Pacote | **Biscoito de produção caseira,** fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: açúcar, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, amido de milho, leite e fermento biológico. **Sabores: polvilho, maisena, açúcar mascavo, milho, caseira e açúcar queimado.** Contém glúten. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido.  | 16,27 | 9.762,00 |
| 15 | 30 | Pacote | **Bolacha sem açúcar e sem lactose**. Produto de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo, polvilho doce, banana caturra, maçã, tâmara, ovos, creme vegetal hidrogenado, amido de milho, farelo de aveia, sal amoníaco e lecitina de soja. Contém glúten. Contém derivados de soja, trigo e aveia. Não contém lactose. Sabor e aromas característicos. Totalmente isento de açúcares e adoçantes em sua composição. Embalagem plástica de 500g. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar. | 16,37 | 491,10 |
| 16 | 100 | Unid. | **Brócolis** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados. | 6,42 | 642,00 |
| 17 | 150 | Kg | **Caqui**, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 9,71 | 1.456,50 |
| 18 | 300 | Kg | **Cebola,** de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | 7,62 | 2.286,00 |
| 19 | 100 | Kg | **Cenoura,** sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.  | 7,63 | 763,00 |
| 20 | 200 | Unid. | **Cheiro Verde,** Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Maços com peso mínimo de 150g | 6,71 | 1.342,00 |
| 21 | 100 | Kg | **Chuchu** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo | 5,41 | 541,00 |
| 22 | 100 | Unid. | **Couve flor**, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada. | 6,94 | 694,00 |
| 23 | 700 | Unid. | **Cuca caseira**, sabores diversos, a combinar. Boa aparência de massa macia e aerada. Não serão aceitas cucas mal-assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Não serão aceitos produtos contendo: gordura vegetal hidrogenada, fosfato de alumínio, aromatizantes, espessantes e emulsificantes. Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias após a data de fabricação do produto. | 21,16 | 14.812,00 |
| 24 | 20 | Unid. | **Cuca caseira sem lactose**, diversos sabores, a combinar, **sem leite e/ou derivados lácteos**. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento. | 22,03 | 440,60 |
| 25 | 100 | Unid. | **Doce cremoso de frutas variadas**, composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 24,13 | 2.413,00 |
| 26 | 40 | Unid. | **Doce cremoso de frutas sem açúcar.** Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçantes. Pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: laranja, banana, pêssego, uva, ameixa, morango e frutas vermelhas. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido. Acondicionado em potes de vidros com vedação a vácuo com 250g.  | 14,58 | 583,20 |
| 27 | 570 | Kg | **Farinha de milho,** produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 6,37 | 3.630,90 |
| 28 | 300 | Kg | **Feijão carioca,** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Características:** grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. **Embalagem primária:** pacote plástico, atóxico, transparente, e resistente, contendo 01 Kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. **Embalagem secundária:** fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg. | 11,73 | 3.519,00 |
| 29 | 500 | Kg | **Feijão preto,** tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 10,42 | 5.210,00 |
| 30 | 500 | Unid. | **Iogurte**, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem de 900ml, em pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. | 9,23 | 4.615,00 |
| 31 | 50 | Unid. | **Iogurte zero lactose**, bebida láctea fermentada com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. Unidades de 850 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. | 8,72 | 436,00 |
| 32 | 100 | Kg | **Laranja** de várias cultivares,in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa. | 5,34 | 534,00 |
| 33 | 900 | Unid. | **Leite UHT** elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. O produto deve ser envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, com capacidade para 1 litro.  | 6,14 | 5.526,00 |
| 34 | 820 | Pacote | **Macarrão tipo caseiro**, espaguete, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em bandeja de isopor, embalado com plástico transparente e resistente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 13,72 | 11.250,40 |
| 35 | 100 | Kg | **Maçã Fuji**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem rupturas e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas, de cor acentuada e brilhante, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem. | 8,75 | 875,00 |
| 36 | 300 | Kg | **Mandioca descascada**, nova, in natura, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificação do produto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 9,62 | 2.886,00 |
| 37 | 100 | Unid. | **Mel de Abelha**, puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica. | 33,63 | 3.363,00 |
| 38 | 30 | Unid. | **Melado**, obtido a partir do cozimento da cana de açúcar, a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, acondicionado em pote de 1Kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 16,68 | 500,40 |
| 39 | 400 | Kg | **Melancia** redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.  | 2,83 | 1.132,00 |
| 40 | 600 | Unid. | **Milho Verde em espiga**, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.  | 1,55 | 930,00 |
| 41 | 100 | Unid. | **Molho de tomate caseiro**, com ingredientes naturais, sem aditivos e sem conservantes. Embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem de 500g. Com validade de 6 meses após a entrega.  | 20,50 | 2.050,00 |
| 42 | 100 | Unid. | **Moranga Cabotiá**, tamanho médio, sabor e cor característico, livre de pragas, produto integro. | 7,91 | 791,00 |
| 43 | 300 | Kg | **Morango**, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 30,52 | 9.156,00 |
| 44 | 500 | Dúzia | **Ovos de Galinha** tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 11,60 | 5.800,00 |
| 45 | 700 | Kg | **Pão caseiro**, com aproximadamente 70g cada, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento e água, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 18,69 | 13.083,00 |
| 46 | 30 | Kg | **Pão integral**, com aproximadamente 70g a unidade, macio, sem leite, matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. | 20,51 | 615,30 |
| 47 | 30 | Kg | **Pão sem glúten e sem lactose**. Embalado e devidamente rotulado e que possibilite o armazenamento sob congelamento Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 400 gramas a 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. | 20,45 | 613,50 |
| 48 | 150 | Kg | **Pêssego**, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.  | 9,30 | 1.395,00 |
| 49 | 1.000 | Sachê | **Polpa de Frutas**, produto congelado, 100% natural, sem adição de conservantes, açúcar e corantes; embalagem de 100g. Rendimento: 100g rende 300ml de suco. Sabores: **abacaxi, morango, tangerina e manga,** conforme pedido. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas. Registrado e Fiscalizado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem plástica resistente. | 2,80 | 2.800,00 |
| 50 | 50 | Kg | **Queijo Colonial**, apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido.  | 45,63 | 2.281,50 |
| 51 | 150 | Kg | **Queijo Mussarela**, com data de fabricação e validade, embalagem com informação nutricional, endereço e registro do sim, sie ou sif. produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto | 48,63 | 7.294,50 |
| 52 | 30 | Unid. | **Queijo sem lactose**, de primeira qualidade, unidade de 150 gramas, embalados em plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, não violado. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. | 8,50 | 255,00 |
| 53 | 100 | Unid. | **Repolho de 1ª qualidade**, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.  | 6,98 | 698,00 |
| 54 | 200 | Garrafa | **Suco de uva**, oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de 1,5 Litro, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.  | 19,65 | 3.930,00 |
| 55 | 200 | Kg | **Tomate**, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e adequada.  | 9,30 | 1.860,00 |
| 56 | 100 | Unid. | **Tortéi caseiro.** Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com massa homogênea. Recheado com moranga, sal e tempero verde. Acondicionado em embalagem apropriada, de 1Kg. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade de 3 meses congelado. | 28,08 | 2.808,00 |
| 57 | 50 | Kg | **Vagem Verde**, produto de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpas.  | 13,50 | 675,00 |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | 160.976,90 |

Vale ressaltar que os itens nº 01, 02, 08, 18, 20, 23, 24, 28, 31, 35, 37, 41, 45, 46, 47, 51, 52, foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar pois a nutricionista responsável pela alimentação escolar mostrou interesse em incluir os referidos itens e quantitativos para atendimento de suas demandas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item.

Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o município para atender a demanda manifestada pela secretaria (a qual bem conhece as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

* 1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

* 1. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

Especificações técnicas:

Frutas in natura: Deve estar inteira, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu e fisiologicamente desenvolvidas ou com maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduras, passadas ou verdes, apresentar danos profundos, podridões, desidratação ou murchamento.

Hortaliças, legumes e tubérculos: Devem estar frescos, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos. Devem estar isentos de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Os produtos devem ser de primeira qualidade, em conformidade com as legislações de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

Em caso de descumprimento das condições contratuais, os produtos serão devolvidos, cabendo ao fornecedor a reposição em até 24 horas e no caso de reincidência caberá a aplicação das penalidades jurídicas cabíveis.

Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as Resoluções do FNDE.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Atender os alunos matriculados nas unidades escolares municipais a fim de, cumprir com as exigências , conforme determina o Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizado dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências doo controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Segundo a resolução FNDE nº 06/2020, quando a EEX optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia Chamada Pública. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de propostas específicas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Diante do exposto faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com base no detalhamento descrito ao longo deste documento para atendimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos do item presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

**Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:**

* O autor ou participante do projeto do objeto;
* Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os membros da Comissão de Licitações;
* Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
* Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Lindóia do Sul/SC;
* Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
* O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
* Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
* Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal; e,
* Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.

Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Licitadora.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

* 1. **DA HABILITAÇÃO**

**Grupo Formal:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (Cartão CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VII – Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST);

VIII – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma;

IX – Cópia do Alvará de localização e Funcionamento;

X - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

XI – Declaração de não emprego de menores;

XII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo II);

XIII – Declaração de Origem dos alimentos;

XIV - Declaração de Controle de Quantidade.

XV- Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

XVI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

XVII - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVIII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XIX - Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

XX - Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário vigente.

**Grupo Informal:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;

II - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

III – Extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

IX – Declaração de Origem dos alimentos.

X- Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

**Fornecedor Individual:**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;

II - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

III – Extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

IX – Declaração de Origem dos alimentos.

X - Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência: Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

XI - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

XII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**OBS:**

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

b) Outros documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa/pessoa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da sessão de abertura. Esta documentação (original ou cópia autenticada) será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Conforme Parágrafo 5 do Art. 27 da Resolução 26/2013, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

* 1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Proposta De Preços Do Grupo Formal:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**Proposta De Preços Do Grupo Informal:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada conjuntamente entre o Grupo Informal em 01 (uma) via, datada e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

**Proposta De Preços Fornecedor Individual:**

No Envelope nº. 002 deverá conter Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal e a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo agricultor participante;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (vide Lei Federal n. 14.660/2023).

* 1. **DOS PREÇOS:**

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

Entende-se por preço de referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira dos produtos da Agricultura Familiar, quando houver.

Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda ao Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme artigo 37 da Resolução nº 21/2021.

**Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

* 1. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e na Lei nº 11.947/2009.

Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se os critérios da Lei nº 11.947/2009 e 14.660/2023.

* 1.
	2. **ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS**

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM – Selo de Inspeção Municipal, SIE – Selo de Inspeção Estadual ou SIF – Selo de Inspeção Federal).

* 1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

* 1. **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA**

Não se aplica

* 1. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS**

Não se aplica

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | 50 | Kg | **Abóbora cabotiá**, de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão. | 5,79 | 289,50 |
| 2 | 50 | Kg | **Abóbora italiana,** fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 5,77 | 288,50 |
| 3 | 80 | Unid. | **Acelga**, nova, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.  | 7,22 | 577,60 |
| 4 | 30 | Kg | **Açúcar mascavo** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.  | 15,53 | 465,90 |
| 5 | 100 | Pacote | **Agnolini caseiro**, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 19,88 | 1.988,00 |
| 6 | 300 | Unid. | **Alface verde,** nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.  | 4,46 | 1.338,00 |
| 7 | 50 | Kg | **Alho,** alho de origem nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos não apresentando grãos secos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. | 34,13 | 1.706,50 |
| 8 | 300 | Pacote | **Arroz Parboilizado,** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Características:** arroz parboilizado tipo I, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Deverá ser livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá apresentar coloração amarelada e conter no mínimo 90% de grãos inteiros. **Embalagem primária:** saco plástico de polietileno com 5 Kg; intacto, resistente, transparente, atóxico; contendo informações sobre o produto como data de fabricação, data de validade e número do lote, de forma indelével. **Embalagem secundária:** fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente, contendo 06 pacotes, totalizando 30 Kg. | 36,51 | 10.953,00 |
| 9 | 200 | Pacote | **Arroz tipo 1**, beneficiado polido – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; Embalagem acondicionado em saco plástico contendo 1 quilo. | 8,58 | 1.716,00 |
| 10 | 300 | Kg | **Banana Prata** - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem. | 6,44 | 1.932,00 |
| 11 | 200 | Kg | **Batata Doce**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 6,00 | 1.200,00 |
| 12 | 150 | Kg | **Bergamota comum,** apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Várias cultivares, podendo ser montenegrina, tangerina, bergamota ou ponkan. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes, devidamente acondicionados. | 5,50 | 825,00 |
| 13 | 150 | Kg | **Beterraba**, sem folhas, tamanho médio, sem rupturas, limpa.  | 6,38 | 957,00 |
| 14 | 600 | Pacote | **Biscoito de produção caseira,** fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: açúcar, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, amido de milho, leite e fermento biológico. **Sabores: polvilho, maisena, açúcar mascavo, milho, caseira e açúcar queimado.** Contém glúten. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido.  | 16,27 | 9.762,00 |
| 15 | 30 | Pacote | **Bolacha sem açúcar e sem lactose**. Produto de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo, polvilho doce, banana caturra, maçã, tâmara, ovos, creme vegetal hidrogenado, amido de milho, farelo de aveia, sal amoníaco e lecitina de soja. Contém glúten. Contém derivados de soja, trigo e aveia. Não contém lactose. Sabor e aromas característicos. Totalmente isento de açúcares e adoçantes em sua composição. Embalagem plástica de 500g. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar. | 16,37 | 491,10 |
| 16 | 100 | Unid. | **Brócolis** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados. | 6,42 | 642,00 |
| 17 | 150 | Kg | **Caqui**, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 9,71 | 1.456,50 |
| 18 | 300 | Kg | **Cebola,** de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | 7,62 | 2.286,00 |
| 19 | 100 | Kg | **Cenoura,** sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.  | 7,63 | 763,00 |
| 20 | 200 | Unid. | **Cheiro Verde,** Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Maços com peso mínimo de 150g | 6,71 | 1.342,00 |
| 21 | 100 | Kg | **Chuchu** novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo | 5,41 | 541,00 |
| 22 | 100 | Unid. | **Couve flor**, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada. | 6,94 | 694,00 |
| 23 | 700 | Unid. | **Cuca caseira**, sabores diversos, a combinar. Boa aparência de massa macia e aerada. Não serão aceitas cucas mal-assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Não serão aceitos produtos contendo: gordura vegetal hidrogenada, fosfato de alumínio, aromatizantes, espessantes e emulsificantes. Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias após a data de fabricação do produto. | 21,16 | 14.812,00 |
| 24 | 20 | Unid. | **Cuca caseira sem lactose**, diversos sabores, a combinar, **sem leite e/ou derivados lácteos**. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento. | 22,03 | 440,60 |
| 25 | 100 | Unid. | **Doce cremoso de frutas variadas**, composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 24,13 | 2.413,00 |
| 26 | 40 | Unid. | **Doce cremoso de frutas sem açúcar.** Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçantes. Pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: laranja, banana, pêssego, uva, ameixa, morango e frutas vermelhas. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido. Acondicionado em potes de vidros com vedação a vácuo com 250g.  | 14,58 | 583,20 |
| 27 | 570 | Kg | **Farinha de milho,** produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 6,37 | 3.630,90 |
| 28 | 300 | Kg | **Feijão carioca,** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Características:** grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. **Embalagem primária:** pacote plástico, atóxico, transparente, e resistente, contendo 01 Kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. **Embalagem secundária:** fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg. | 11,73 | 3.519,00 |
| 29 | 500 | Kg | **Feijão preto,** tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 10,42 | 5.210,00 |
| 30 | 500 | Unid. | **Iogurte**, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem de 900ml, em pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. | 9,23 | 4.615,00 |
| 31 | 50 | Unid. | **Iogurte zero lactose**, bebida láctea fermentada com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. Unidades de 850 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. | 8,72 | 436,00 |
| 32 | 100 | Kg | **Laranja** de várias cultivares,in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa. | 5,34 | 534,00 |
| 33 | 900 | Unid. | **Leite UHT** elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. O produto deve ser envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis, com capacidade para 1 litro.  | 6,14 | 5.526,00 |
| 34 | 820 | Pacote | **Macarrão tipo caseiro**, espaguete, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em bandeja de isopor, embalado com plástico transparente e resistente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 13,72 | 11.250,40 |
| 35 | 100 | Kg | **Maçã Fuji**, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem rupturas e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas, de cor acentuada e brilhante, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem. | 8,75 | 875,00 |
| 36 | 300 | Kg | **Mandioca descascada**, nova, in natura, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificação do produto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 9,62 | 2.886,00 |
| 37 | 100 | Unid. | **Mel de Abelha**, puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica. | 33,63 | 3.363,00 |
| 38 | 30 | Unid. | **Melado**, obtido a partir do cozimento da cana de açúcar, a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, acondicionado em pote de 1Kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 16,68 | 500,40 |
| 39 | 400 | Kg | **Melancia** redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.  | 2,83 | 1.132,00 |
| 40 | 600 | Unid. | **Milho Verde em espiga**, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.  | 1,55 | 930,00 |
| 41 | 100 | Unid. | **Molho de tomate caseiro**, com ingredientes naturais, sem aditivos e sem conservantes. Embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem de 500g. Com validade de 6 meses após a entrega.  | 20,50 | 2.050,00 |
| 42 | 100 | Unid. | **Moranga Cabotiá**, tamanho médio, sabor e cor característico, livre de pragas, produto integro. | 7,91 | 791,00 |
| 43 | 300 | Kg | **Morango**, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados. | 30,52 | 9.156,00 |
| 44 | 500 | Dúzia | **Ovos de Galinha** tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 11,60 | 5.800,00 |
| 45 | 700 | Kg | **Pão caseiro**, com aproximadamente 70g cada, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento e água, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 18,69 | 13.083,00 |
| 46 | 30 | Kg | **Pão integral**, com aproximadamente 70g a unidade, macio, sem leite, matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. | 20,51 | 615,30 |
| 47 | 30 | Kg | **Pão sem glúten e sem lactose**. Embalado e devidamente rotulado e que possibilite o armazenamento sob congelamento Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 400 gramas a 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. | 20,45 | 613,50 |
| 48 | 150 | Kg | **Pêssego**, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.  | 9,30 | 1.395,00 |
| 49 | 1.000 | Sachê | **Polpa de Frutas**, produto congelado, 100% natural, sem adição de conservantes, açúcar e corantes; embalagem de 100g. Rendimento: 100g rende 300ml de suco. Sabores: **abacaxi, morango, tangerina e manga,** conforme pedido. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas. Registrado e Fiscalizado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem plástica resistente. | 2,80 | 2.800,00 |
| 50 | 50 | Kg | **Queijo Colonial**, apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido.  | 45,63 | 2.281,50 |
| 51 | 150 | Kg | **Queijo Mussarela**, com data de fabricação e validade, embalagem com informação nutricional, endereço e registro do sim, sie ou sif. produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto | 48,63 | 7.294,50 |
| 52 | 30 | Unid. | **Queijo sem lactose**, de primeira qualidade, unidade de 150 gramas, embalados em plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado, não violado. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. | 8,50 | 255,00 |
| 53 | 100 | Unid. | **Repolho de 1ª qualidade**, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.  | 6,98 | 698,00 |
| 54 | 200 | Garrafa | **Suco de uva**, oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de 1,5 Litro, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.  | 19,65 | 3.930,00 |
| 55 | 200 | Kg | **Tomate**, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e adequada.  | 9,30 | 1.860,00 |
| 56 | 100 | Unid. | **Tortéi caseiro.** Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com massa homogênea. Recheado com moranga, sal e tempero verde. Acondicionado em embalagem apropriada, de 1Kg. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade de 3 meses congelado. | 28,08 | 2.808,00 |
| 57 | 50 | Kg | **Vagem Verde**, produto de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpas.  | 13,50 | 675,00 |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | 160.976,90 |

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde à R$160.976,90 (cento e sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s), prevista(s) na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, tendo em vista que ainda não existe LOA para o próximo exercício, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

**04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**2.011– Ensino Fundamental – Merenda**

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários **R$ 100.976,90**

3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE **R$ 60.000,00**

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física).

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com o Edital.

* 1. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Não se aplica.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à Credenciada.

A Credenciada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, que causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no pagamento o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

A Credenciada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor do contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

* 1. **ENTREGA DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo ou em local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda história, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do município, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

O horário para entrega será de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h00min, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em boas condições para consumo.

Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Termo de Referência.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

* 1. **GARANTIA DO OBJETO**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

O recebimento definito ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

* 1. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 15 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 30 de setembro de 2024.

Fernanda Ramos

Assistente Administrativo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

 Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

 Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número do CPF)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

 Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número do CPF)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

 Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número do CPF)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº \_\_\_/2024, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número do CPF)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

 Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

 Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)

**ANEXO VIII**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |

|  |
| --- |
|  II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1.Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1.Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | 4.2.Total |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail |

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| 6 |

|  |
| --- |
| III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a)Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
| Total agricultor |
| Total agricultor |
| Total agricultor |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n 116/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). | Total do projeto |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dosProdutos |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| 6 | Total do projeto: |
| 7 |
| 8 |

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta-Corrente |

|  |
| --- |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dosprodutos |
| Unitário | Total |
| 1 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| 6 |
| 7 |
| 8 |
| Obs.: Preço publicado no Edital n 116/2024 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC E\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Luzi Benini, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(para informais e individuais) neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 01/2024, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Chamada Pública, o qual possui como objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de vigência do contrato.

1.2. A administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos do objeto.

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamada Pública nº 01/2024 e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. A contratada deverá entregar os alimentos, conforme Solicitação de Fornecimento a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo representante responsável da contratante.

5.3. O horário para entrega será de Segunda a Sexta Feira das 8h00min às 11h00min, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em boas condições para consumo.

5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

5.7. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5.8. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.9. Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

5.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de até R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Agricultor Familiar** | **CPF** | **DAP** | **Produto** | **Preço da aquisição** |
|  |  |  |  | Preço Un (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |

6.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

7.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**2.011– Ensino Fundamental – Merenda**

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários **R$ 100.976,90**

3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE **R$ 60.000,00.**

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

 I – advertência;

 II – multa;

 III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);
 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

8.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao credenciado ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

8.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

 I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

 II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

8.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

8.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

8.14. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que comprovado preço vantajoso, nos termo do art. 106, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao Contratante autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

13.2. O Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

13.3. A contratada deverá acatar a fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

13.4. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

13.5 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.6. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

13.7. Caberá ao gestor do contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **Neudi Angelo Bertol****Prefeito Municipal****CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fiscal do Contrato**